

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DOCENTE – REGIME DIDÁTICO EMERGENCIAL

(Conforme RESOLUÇÃO nº 29, de 28 de setembro de 2020)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE

DOCENTE: JOÃO LEONARDO VIOLIN	SIAPE: 2360054
REGIME DE TRABALHO: (X) Dedicção Exclusiva () 40 h () 20 h	
CONTRATO: (X) EFETIVO () TEMPORÁRIO	DATA DA CONTRATAÇÃO: 30/01/2017

Art. 2º - O Regime de Trabalho dos docentes efetivos do quadro permanente do IFPR, ou dos docentes com contrato de trabalho na qualidade de substitutos, é definido segundo critérios de contratação previstos na Legislação Federal – Lei nº 7.596/87, de 10/04/87, Decreto Federal 94.664, de 23/07/87, Portaria nº 475, de 26/08/87 e Lei 11.784, de 22/09/08, compreendendo os seguintes regimes de trabalho:

- I . Tempo parcial de 20 horas semanais de trabalho;
- II . Tempo integral de 40 horas semanais de trabalho, em dois turnos diários completos;
- III . Dedicção exclusiva, 40 horas semanais, em dois turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada; e
- IV . Contrato administrativo de prestação de serviços, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93 e Lei nº 9.849, de 26/10/99.
- 5 . **II A carga horária destinada as atividades de ensino terá a seguinte distribuição:**
 - I . Docentes com regime de tempo parcial de 20 horas semanais de trabalho destinarão: no mínimo 08 e no máximo 12 horas para aula, 04 horas para manutenção de ensino e 04 para apoio ao ensino; e
 - II . Docentes com regime de tempo integral de 40 horas semanais de trabalho ou Dedicção Exclusiva destinarão: no mínimo 12 e no máximo 16 horas semanais para aula, 04 horas para manutenção de ensino e 04 para apoio ao ensino.
- A . **12 Os docentes em regime de tempo integral de 40 horas e dedicção exclusiva, exceto os docentes afastados na forma da lei, estão obrigados ao cumprimento de 16 horas em atividades de pesquisa e/ou extensão.**
 - o **Único.** Os docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas e dedicção exclusiva que não desenvolvem atividades de pesquisa e/ou extensão terão a carga horária automaticamente destinada às atividades de apoio ao ensino e para aula.

Art. 14 O docente que exerça função administrativa e de assessoramento, previstas no Regimento do IFPR, poderá ter reduzida sua carga horária destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão, mediante autorização das instâncias superiores a que esteja vinculado.

2. ATIVIDADES DE ENSINO

De acordo com a resolução 29/2020, Art. 63, enquanto perdurar a impossibilidade de atividades de ensino presenciais, a carga horária de ensino (24 horas semanais) delimitada pela Res. IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, poderá contemplar as seguintes ações:

- I - atividades de interação síncrona com os estudantes;
- II - elaboração de materiais didáticos;
- III - organização didática dos ambientes virtuais de aprendizagem;
- IV - interação assíncrona com os estudantes;
- V - correção e produção de devolutiva das atividades produzidas pelos estudantes;

VI - planejamento pedagógico;

VII - orientação de estágios e trabalhos de conclusão;

VIII - atendimento aos estudantes;

IX - projetos de ensino;

X - formação pedagógica continuada;

XI - outras atividades referentes à implementação da carga horária prevista nos projetos pedagógicos de curso.

2.1 AULAS

CURSO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ORGANIZAÇÃO (ASSINALAR)	
			SEM.	ANUAL
Técnico em Alimentos	Química de Alimentos I A	3h	X	
Técnico em Alimentos	Química de Alimentos I B	3h	X	
Licenciatura em Química	Química Geral I	3 h 20 min	X	
Licenciatura em Química	Química Inorgânica I	1 h 30 min		X

2.2 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO AO ENSINO

TIPO DE ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Planejamento, desenvolvimento, preparação de aulas, correção das atividades e atendimentos síncronos	4 h

2.3 APOIO AO ENSINO

TIPO DE ATIVIDADE	DIA DA SEMANA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento ao estudante (meet.google.com/diw-tigy-yjf)	4ª feira	4 h	14:00	18:00

3. ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

3.1. ATIVIDADES DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO CADASTRADAS NO COPE (PARTICIPAÇÃO COMO AUTOR).

PROCESSO	TÍTULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PREVISÃO DE CONCLUSÃO
23411.003592/2019-01	Desenvolvimento e aplicação de plataforma virtual interativa, visando aperfeiçoar o processo de ensino-aprendizagem na rede pública de ensino	4 h	03/2021

3.2. ATIVIDADES DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO CADASTRADAS NO COPE (PARTICIPAÇÃO COMO COLABORADOR).

PROCESSO	TÍTULO	AUTOR DO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	INSTITUIÇÃO ONDE A PESQUISA É DESENVOLVIDA

4. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

TIPO DE ATIVIDADE	DIA DA SEMANA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Coordenação do curso técnico em Alimentos	Segunda-feira	16 h	19 h	21 h
	Terça-feira		9 h - 12 h	14 h - 16 h
	Quarta-feira		09 h	12 h
	Quinta-feira		09 h	12 h
	Sexta-feira		09 h	12 h

5. OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CÂMPUS

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Tutoria	Semanal	1h 10 min
Orientação de TCE	Conforme necessidade	-
SCPPD	Conforme necessidade	-
GT Currículo	Conforme necessidade	-

6. ATIVIDADES QUE PRETENDO PROPOR NO SEMESTRE

ATIVIDADE	PERIODICIDADE

7. QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES - CARGA HORÁRIA SEMANAL.

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ATIVIDADE 2.1	10 h 50 min
ATIVIDADE 2.2	4 h
ATIVIDADE 2.3	4 h
ATIVIDADE 3.1	4 h
ATIVIDADE 3.2	-
ATIVIDADE 4	16 h
ATIVIDADE 5	1 h 10 min
ATIVIDADE 6	-

TOTAL

40 h



Documento assinado eletronicamente por **JOAO LEONARDO VIOLIN, Servidor Docente**, em 03/11/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0945731** e o código CRC **A42FC819**.

Referência: Processo nº 23411.002393/2020-10

SEI nº 0945731

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | JACAREZINHO/CC/JACAREZINHO/COENS/JACAREZINHO/DIEPEX/JACAREZINHO/DG/IFPR/JACAREZINHO-CC/JACAREZINHO
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil